

DECRETO MUNICIPAL Nº 175, 08 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a remoção de servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais, provendo, cada setor da administração, da infraestrutura e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

Considerando que compete à administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conceber, elaborar, programar e executar as estratégias para a educação municipal no ano letivo de 2025, a partir dos elementos materiais e humanos disponíveis, sempre com vistas ao alcance permanente da melhoria da educação municipal;

Considerando que o planejamento e a definição das referidas estratégias implicam em necessário juízo de oportunidade e conveniências da administração, cujas decisões constituem o denominado “mérito” do ato administrativo;

Considerando a relevância da realização de um eficaz aproveitamento das competências pessoais dos servidores por meio da melhor adequação das características individuais e do perfil profissional de cada um, bem como a necessidade de prover a lotação e a movimentação de pessoal no âmbito da administração, com vistas ao resguardo da eficiência administrativa;

Considerando que a **Sra. IVAILDE BALIZA FERNANDES** é servidora pública integrante do quadro permanente desta municipalidade, titular do cargo de Porteiro, atualmente com atuação na Creche Municipal Dona Maria Francisca Neves;

Considerando que a unidade educacional onde tinha exercício a referida servidora possui quadro de profissionais completo com a mesma atribuição, o que impossibilita a sua permanência na referida Unidade, sob pena de incidir a administração em violação explícita do comando legal orientador;

Considerando, por outro lado, que a Creche Municipal Dona Maria Francisca Neves, localizada na mesma localidade onde serve a referida Servidora, contempla sua atuação, e considerando, ainda, a existência de vaga a ser preenchida nesta Unidade de Ensino, e que a remoção de que ora se trata atende às estratégias de reorganização administrativa, respeitando-se, com isso, expressa exigência do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 003/1994;





Considerando que a atuação funcional do servidor público deve conformar-se com o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, de modo a compatibilizá-la com os interesses coletivos buscados pela administração;

Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade e que o Município tem o poder dever de cumprir suas finalidades diante da sua responsabilidade de tutelar o interesse público para garantir a sua normal execução;

Considerando que o não atendimento da providencia reclamada compromete a ordem administrativa, na medida em que frustra a legítima execução das estratégias educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a alteração de unidade de trabalho que se pretende não implica mudança de domicílio da servidora, já que não haverá necessidade de mudança de residência e, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração de local de trabalho como transferência;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e o poder dever da administração consistente em organizar o serviço público a bem da coletividade e a noticiada necessidade de suprir lacunas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando, por fim, nos termos do art. 113, inciso V da Lei Orgânica Municipal, competir ao Prefeito Municipal “*dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal*”;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a servidora municipal **IVAILDE BALIZA FERNANDES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 07.745.621-10 – SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 832.902.145 – 91, investida no cargo de Porteiro, Matrícula nº 705, com admissão em 11/03/2002, no quadro permanente desta Municipalidade, para desempenhar suas atribuições funcionais perante a Creche Municipal Dona Maria Francisca Neves.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 08 de agosto de 2025.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

